



**DECRETO Nº 1.110/2014,  
DE 22 DE MAIO DE 2014.**

**"DELEGA A COMPETÊNCIA DE ORDENAÇÃO DE  
DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,  
CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".**

**ADEMIR DO NASCIMENTO, PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO  
PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES  
LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 53  
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**

Considerando a necessidade de racionalizar e agilizar os serviços públicos municipais, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica delegada a competência aos Secretários Municipais, como Ordenadores de Despesas das respectivas Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

**§1º** Permanecem como competência exclusiva do Prefeito Municipal, excluídas da delegação estabelecida no *caput* deste artigo:

**I** - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados diretamente pelo Prefeito Municipal;

**II** - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais e serviços, os instrumentos de aquisição de bem imobiliários, os instrumentos de cessão de pessoal e demais atos inseridos na competência do Prefeito Municipal.

**Art. 2º** Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesas que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

**§1º** O Ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.



---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUMIRIM**

**§2º** Nenhuma despesa poderá ser realizada sem o prévio empenho, nos moldes da legislação vigente.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor em 01 de junho de 2014.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumarim, em 22 de maio de 2014.

**ADEMIR DO NASCIMENTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**